



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 157/2017

PROTOCOLO Nº 1073/2017

REQUERIMENTO Nº 26/2017

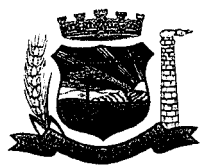
INICIATIVA: FÁBIO ALCEU FERNANDES

EMENTA: "SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O NÚMERO DE SERVIDORES QUE ESTÃO COM TEMPO COMPLETO DE APOSENTADORIA, MAS ESTÃO AGUARDANDO A IMPLANTAÇÃO DAS PROGRESSÕES."

AUTUAÇÃO:

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fábio Alceu Fernandes

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 26 /2017

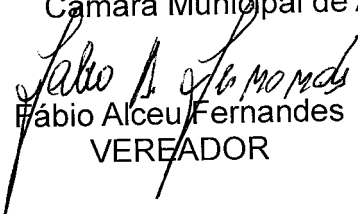
Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissan Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Araucária que seja encaminhado a esta casa de leis, maiores informações acerca do número de servidores que estão com tempo completo de aposentadoria, mas estão aguardando a implantação das progressões.

JUSTIFICATIVA

Solicito o atendimento desse pedido com urgência conforme os dados apresentados na audiência pública Nº 001/2017 do dia 24 de Fevereiro de 2017 com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2016, onde foi apresentado o índice de gastos com pessoas de 53,96%, sendo que na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art.19, III, o limite aceito para estes gastos é de 54 %.

Em função do índice Municipal estar neste patamar solicitamos estas informações a fim de verificar qual será o impacto produzido após a implantação das progressões a esta classe de servidores que estão prestes a se aposentar. Conforme diversas informações de pessoas que encontram-se nesta situação, elas estão aguardando a implantação das progressões para aposentar-se, desta maneira o impacto na folha dos servidores da ativa seria significativo e abriria espaço para realização de concurso para contratação de novos servidores para suprir a demanda nas diversas áreas que estão com déficit de pessoal.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Março de 2017.


Fábio Alceu Fernandes
VEREADOR

Protocolo 1073/2017

Em 13/03/2017

Assinado por [assinatura]

RECEBIDO EM PLENÁRIO
Em 13/03/2017
Do [assinatura] Incluir na
Ordem do Dia
Ben Hur Custódio de Oliveira
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Unicec VOTAÇÃO
Em: 20/03/2017
Resultado: Aprovado pela
unanimidade de
presenças (09F) - X -

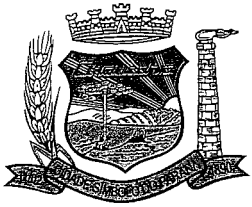
Amândia Maria Brilhato Silva Nassari
Primeira Secretária

ENCAMINHADO

Ofício nº 019/2017 Em 21/03/17
Destino: Prof. Mun.

Marcia E. Dammski
Marcia Elisabete Dammski
Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO
002.004
ARQUIVADO
30/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

003

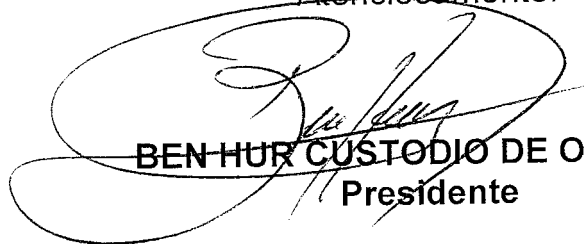
OFÍCIO Nº 019/2017 - PRES/DPL

Em 21 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos Requerimentos de nºs: 25/2017 e 27/2017, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira; e 26/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes; todos aprovados por este Legislativo na Sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

Atenciosamente.


BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROJETO - DEFENDENTE - 21-Mar-2017 09:28:00018-1/3

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

004

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo pode ser arquivado.

Em 30 de março de 2017

Cirineu Francisco Vieira

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

MEMORANDO Nº 020/2017

Data: 05/04/2017
Para: GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ALCEU FERNANDES
De: Diretoria do Processo Legislativo
Assunto: RESPOSTA

Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo nº 256/2017 – NAF, da Secretaria Municipal de Governo, em resposta ao Requerimento nº 26/2017 de sua autoria.

Atenciosamente,

Cirineu Francisco Vieira

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

RECEBEMOS EM 06 / 04 2017

Bruna Ida Silva
Assinatura

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 256/2017 - NAF

Araucária, 28 de março de 2017.

Ao Senhor
FÁBIO ALCEU FERNANDES
Vereador do Município de Araucária
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55
Araucária/Pr

Assunto: **Resposta a Requerimento**

Senhor Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 26/2017 de iniciativa de Vossa Senhoria, encaminhamos Ofício nº 622/2017 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GENILDO PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

1539/2017
29 03 2017


EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Ofício nº 622/2017 – SMGP

Araucária, 27 de março de 2017.

Senhor Secretário,

Em resposta ao despacho dessa Secretaria Municipal de Governo, em relação de nº 026/2017, em que é requerido a relação de servidores, que estejam com tempo completo de aposentadoria e estão aguardando a implantação das progressões.

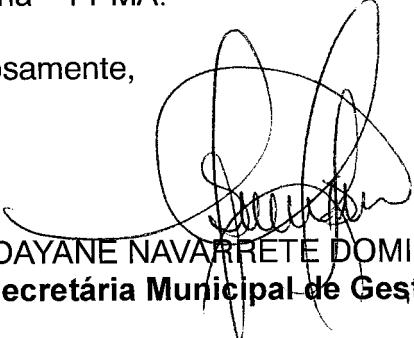
Informamos, que no momento não temos como precisar com exatidão essa informação, haja vista, que não há nenhuma norma que determine o servidor a averbar o tempo contributivo, laborado em outros órgãos, ou unidades da Federação, a não ser antes de requerer a Aposentadoria.

Não inobstante as questões supramencionadas, existem várias regras de transição a ser verificada no momento em o servidor ingressar com o pedido, há que se analisar em qual ou quais regras o mesmo se enquadra e que possa optar pelo mais benéfico.

Ainda em relação aos professores, existem, outros requisitos a serem verificados em razão da Aposentadoria Especial, tal como efetivo exercício em sala de aula.

Por fim, a título de exemplo anexamos um modelo de regras para aposentadoria voluntária de servidor público utilizado pelo Fundo de Previdência do Município de Araucária – FPMA.

Atenciosamente,



DAYANE NAVARRETE DOMINGUES STALL
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Ilmo Senhor
GENILDO PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Nesta
SMPG/MTKL

EM BRANCO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ARAUCÁRIA

Nome Servidor:
Cargo:
Data Nascimento:
Data Ingresso no Conc. Público:
Matrícula:

Emissão:
Idade: Sexo:
Data Posse no Cargo Efetivo:
Cálculo dos Tempos até o dia:

Fundo de Previdência Municipal de Araucária
Página: 1

SIMULAÇÃO DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VIGENTES NESTA DATA

REGRA ART.40 (PERMANENTE) redação da EC 41 de 2003

••POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Descrição Requisito	Exigido	Tempo Cumprido	Situação	Requisito Cumprido
Idade				
Tempo de Contribuição				
Tempo no Cargo				
Tempo no Serviço Público				

»» Direito à Aposentadoria após:

- » **Abono Permanência:** Poderá ser concedido após 31/12/2021 (art. 40 §19 da CF).
- » **Valor dos Proventos:** Correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, conforme resultado do cálculo da média.
- » **Forma de Cálculo:** Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40 §§ 3. e 17 c/c Art 40 - §1º,III,a).
- » **Reajuste:** Anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011))

••POR IDADE

Descrição Requisito	Exigido	Tempo Cumprido	Situação	Requisito Cumprido
Idade				
Tempo no Cargo				
Tempo no Serviço Público				

»» Direito à Aposentadoria a partir de: ?

- » **Abono Permanência:** Não tem direito.
- » **Valor dos Proventos:** Correspondente a 85,57%(baseado na Data Final de Contagem dos Tempos em 18/11/2016) ou a 100,00%(baseado na Data de Direito a Aposentadoria em 31/12/2026) da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, conforme resultado do cálculo da média.
- » **Forma de Cálculo:** Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art 40 - §1º,III,b da CF).
- » **Reajuste:** Anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011))

••COMPULSORIAMENTE-EC 88 de 2015 e Lei Complementar Nº 152, de 3/12/2015

Descrição Requisito	Exigido	Tempo Cumprido	Situação	Requisito Cumprido
Idade				

»» Direito à Aposentadoria a partir de: ?

- » **Abono Permanência:** Não tem direito.
- » **Valor dos Proventos:** Correspondente a 85,57%(baseado na Data Final de Contagem dos Tempos em 18/11/2016) ou a 100,00%(baseado na Data de Direito a Aposentadoria em 31/12/2041) da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, conforme resultado do cálculo da média.
- » **Forma de Cálculo:** Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art 40 - §1º,II da CF).
- » **Reajuste:** Anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011))

REGRA TRANSITÓRIA 1 - ART. 2º da EC 41

••APOSENTADORIA INTEGRAL - COM REDUTOR

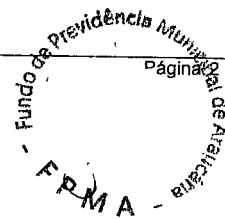
Descrição Requisito	Exigido	Tempo Cumprido	Situação	Requisito Cumprido
Idade				
Tempo de Contribuição				
Tempo no Cargo				

»» Direito à Aposentadoria após:

- * **Tempo do Pedágio(20%) - após 16/12/1998:** 4a 5m 14d equivalente a 1624 dias
- » **Abono Permanência:** Poderá ser concedido após 07/09/2025 (§5º do Art. 2º da EC 41).
- » **Valor dos Proventos:** Correspondente a 70,00%(baseado na Data Final de Contagem dos Tempos em 18/11/2016) ou a 100,00%(baseado na Data de Direito a Aposentadoria em 07/09/2025) da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, conforme resultado do cálculo da média. **OBS: Já aplicado o redutor de 30,00% com base na

EM BRANCO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ARAUCÁRIA



Data Final de Contagem e 0,00% com base na Data de Aposentadoria.

» **Forma de Cálculo:** Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994. Após o cálculo aplicar redução de 3,5% até 31/12/05 e 5% a partir de 01/01/06, em razão da idade exigida pelo Art.40 da CF (Art. 40, §§ 3º e 17º c/c §1º do Art. 2º da EC 41).

» **Reajuste:** Anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011))

REGRA TRANSITÓRIA 2 - ART. 6º da EC 41

••APOSENTADORIA INTEGRAL

Descrição Requisito	Exigido	Tempo Cumprido	Situação	Requisito Cumprido
Idade				
Tempo de Contribuição				
Tempo no Cargo				
Tempo no Serviço Público				
Tempo na Carreira				

» **Abono Permanência:** Não tem direito.

» **Valor dos Proventos:** Correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal.

» **Forma de Cálculo:** Integrais (Art.6º da EC 41), sem a necessidade do cálculo da média.

» **Reajuste:** Na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

»» Direito à Aposentadoria após:

REGRA TRANSITÓRIA 3 - ART. 3º da EC 47

••APOSENTADORIA INTEGRAL

****A Idade Mínima é reduzida a cada ano adicional do requisito mínimo do tempo de contribuição****

Descrição Requisito	Exigido	Tempo Cumprido	Situação	Requisito Cumprido
Idade				
Tempo de Contribuição				
Tempo no Cargo				
Tempo no Serviço Público				
Tempo na Carreira				

» **Abono Permanência:** Não tem direito.

» **Valor dos Proventos:** Correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal.

» **Forma de Cálculo:** Integrais (Art.3º da EC 47), sem a necessidade do cálculo da média.

» **Reajuste:** Na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Parágrafo Único do Art. 3º da EC 47, c/c Art. 7º da EC 41).

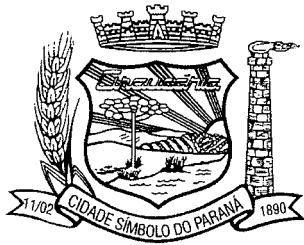
»» Direito à Aposentadoria após:

Tempos Utilizados nos Cálculos

Até 16/12/98:	Magist.	No Cargo:
Após 16/12/98:	Magist.	No S.Público:
Até 31/12/03:	Total Tempo Magist.	Na Carreira:
Após 31/12/03:		Afastamento:
Qual Tempo:	Deduções:	
Tempo Fictício:	Tempo Contrib:	
	Tempo Cargo:	
	Tempo Serv.Púb:	
	Tempo Carreira:	

****Simulação feita com base nas informações prestadas pelo servidor e sujeita a alterações em razão de modificações no tempo de contribuição (quando da apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC) e na Legislação Previdenciária no momento da concessão da aposentadoria. Sujeita a análise e aprovação do órgão municipal responsável pela concessão do benefício previdenciário.**

M BRANCO



CÓPIA

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

FOLHA DE DESPACHO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

VEREADOR (a): FÁBIO ALCEU FERNANDES

REF: REQUERIMENTO Nº. 26/2017

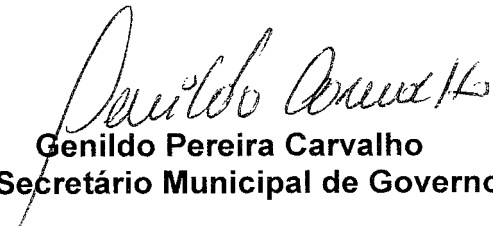
ASSUNTO: "Solicitando relação com o número de Servidores que estão com tempo completo de aposentadoria, mas estão aguardando a implantação das progressões".

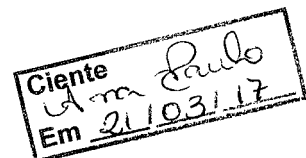
À SMGP,

I – Segue anexo o Requerimento de iniciativa do Vereador Fábio Alceu Fernandes para conhecimento, análise e manifestação.

II – Após retorne à SMGO, para ciência da tomada da decisão ao pedido, e posterior encaminhamento de informações à Câmara.

Em, 21 de março de 2017.


Genildo Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Governo



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fábio Alceu Fernandes

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 26 /2017

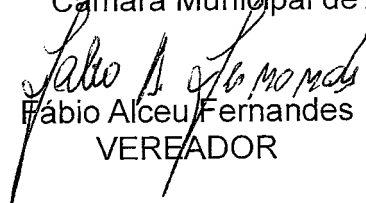
Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissan Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Araucária que seja encaminhado a esta casa de leis, maiores informações acerca do número de servidores que estão com tempo completo de aposentadoria, mas estão aguardando a implantação das progressões.

JUSTIFICATIVA

Solicito o atendimento desse pedido com urgência conforme os dados apresentados na audiência pública Nº 001/2017 do dia 24 de Fevereiro de 2017 com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2016, onde foi apresentado o índice de gastos com pessoas de 53,96%, sendo que na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art.19, III, o limite aceito para estes gastos é de 54 %.

Em função do índice Municipal estar neste patamar solicitamos estas informações a fim de verificar qual será o impacto produzido após a implantação das progressões a esta classe de servidores que estão prestes a se aposentar. Conforme diversas informações de pessoas que encontram-se nesta situação, elas estão aguardando a implantação das progressões para aposentar-se, desta maneira o impacto na folha dos servidores da ativa seria significativo e abriria espaço para realização de concurso para contratação de novos servidores para suprir a demanda nas diversas áreas que estão com déficit de pessoal.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Março de 2017.


Fábio Alceu Fernandes
VEREADOR

EM BRANCO